



Prefeitura do Município de Castro

PUBLICAÇÃO EM

13/07/2020 no jornal

LEI Nº 3724/2020

Diário Ofic. Elet. nº 2032

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.988,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 11.988,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

00873 - PROGRAMA AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369 – EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 11.988,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL

R\$ 11.988,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2020, RELATIVO AO **PROGRAMA AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369**, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA **3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2020, APROVADA PELA LEI Nº 3600/2019, DE 27/06/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 09 DE JULHO DE 2020.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL